

DICCIONARIO JURIDICO-COMMERCIAL,

POR

JOSÉ FERREIRA BORGES,

CONSELHEIRO D'ESTADO HONORARIO.

« As obrigações dos negociantes e suas formas não havendo
« sido reguladas pelas Leis do Reino, devem regular-se pelas Leis
« maritimas e commerciaes da Europa, e pelo Direito das Gentes,
« e practica das nações comerciantes. »

(Assento de 25 de Novembro de 1769. L. de 18
d'Agosto de 1769, paragrapo 40.)

2.ª EDIÇÃO.

~~Doado ao TRT 3ª Região
Pelo MM. Juiz
Carlos Denis Machado~~

PORTO,
TYPOGRAPHIA DE SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA,
Praça de Santa Thereza, n.º 28 a 30.

1856.